



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3583/2025

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2025.

Processo nº 0913415-46.2025.8.19.0001,
ajuizado por **M. G. T.**

Trata-se de demanda judicial cujo pleito se refere aos medicamentos **Furoato de mometasona** (Nasonex®), **Bilastina 2,5mg/mL** (Alektos®Ped) e **Montelucaste de sódio 5mg** (Singulair®) (Num. 212999196 – Pág. 2).

Refere-se à Autor com diagnóstico de **rinite alérgica**. Foram prescritos os medicamentos **Furoato de mometasona** (Nasonex®), **Bilastina** (Alektos®Ped) e **Montelucaste de sódio 5mg**, para tratamento temporário por três meses, não sendo recomendada a substituição pelas alternativas disponibilizadas no âmbito do SUS (Num. 212999197 – Págs. 8 a 16). Mencionados os códigos da Classificação Internacional de Doenças (CID-10): **J30 – Rinite alérgica e vasomotora** e **J32 – Sinusite crônica**.

Informa-se que os pleitos **Furoato de mometasona** (Nasonex®), **Bilastina 2,5mg/mL** (Alektos® Ped) e **Montelucaste de sódio 5mg** estão indicados para o manejo do quadro clínico apresentado pelo Requerente.

Os pleitos **Furoato de mometasona** (Nasonex®), **Bilastina 2,5mg/mL** (Alektos® Ped) e **Montelucaste de sódio 5mg** não integram uma lista oficial de medicamentos (Componente Básico, Estratégico e Especializado) disponibilizados no SUS, não cabendo seu fornecimento a nenhuma de suas esferas de gestão.

Os pleitos **Furoato de mometasona** (Nasonex®), **Bilastina 2,5mg/mL** (Alektos® Ped) e **Montelucaste de sódio 5mg** não foram analisados pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC para o tratamento do quadro clínico apresentado pelo Requerente – **rinite alérgica**, tampouco existe Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas publicado pelo Ministério da Saúde para o manejo da condição clínica do Autor. Portanto, não há lista oficial de medicamentos que possam ser implementados nestas circunstâncias.

Acerca da existência de substitutos terapêuticos aos pleitos não padronizados, cumpre informar que foi listado na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Rio de Janeiro (REMUME Rio 2018):

- Beclometasona 50mcg/dose ou 200mcg/dose (aerosol) e 50mcg/jato (spray nasal) em alternativa terapêutica ao pleito **Furoato de mometasona** (Nasonex®);
- Loratadina 1mg/mL e Dexclorfeniramina 0,4mg/mL em alternativa terapêutica ao pleito **Bilastina 2,5mg/mL** (Alektos® Ped).

Todavia, segundo relato médico, as alternativas disponíveis no SUS não são adequadas para o tratamento da doença que acomete o Autor (Num. 212999197 – Págs. 8 a 16). Desta maneira, **este Núcleo entende que não restam opções terapêuticas no SUS para o caso em tela**.

Os medicamentos pleiteados apresentam registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

No que concerne ao valor, no Brasil, para um medicamento ser comercializado é preciso obter o registro sanitário na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a autorização de preço máximo pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)¹.

De acordo com publicação da CMED, o Preço Fábrica (PF) deve ser utilizado como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3 de 2011, e o **Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)** é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.

Assim, considerando a regulamentação vigente, em consulta à Tabela de Preços CMED, para o ICMS 0%, tem-se²:

- **Furoato de mometasona** (Nasonex®) 0,5mg/g suspensão com 60 ações possui preço máximo de venda ao governo de R\$ 39,21;
- **Bilastina 2,5mg/mL** (Alektos® Ped) com 30mL possui preço máximo de venda ao governo de R\$ 10,88.
- **Montelucaste de sódio 5mg** blister com 10 comprimidos possui preço máximo de venda ao governo de R\$ 14,38.

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

¹ BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>>. Acesso em: 08 set. 2025.

² BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em:
<<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYjZkZjEyM2YtNzNjYS00ZmQyLTlIYTEtNDE2MDc4ZmE1NDEylividCl6ImI2N2FmMjNmLWMzZjMtNGQzNS04MGM3LWI3MDg1ZjVIZGQ4MSJ9&pageName=ReportSection20c576fb69cd2edaea29>>. Acesso em: 08 set. 2025.